



Divisão de Licitação e Contratos
Rua Cel. Joaquim José de Lima, nº 1016, Centro
Bebedouro-SP Cep: 14.701-450
CNPJ: 44.405.967/0001-29
Site: www.saaebambiental.com.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL VIA EDITAL

Concorrência 01/2023 Edital 03/2023 Processo nº 03/2023

Denominação:

CNPJ: Endereço:

E-mail: Cidade: Estado:

Telefone:

Obtivemos, através do acesso à página www.saaebambiental.com.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: data:

Nome:

Senhor licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Autarquia Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Sessão de Licitações pelo e-mail: saaeb.licitacao@bebedouro.sp.gov.br licitacao.saaeb@gmail.com

A não remessa do recibo eventualmente exime o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bebedouro da comunicação, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos consultas à página do site: www.saaebambiental.com.br

Para eventuais comunicações, esclarecimentos ou impugnações disponibilizados acerca do processo licitatório.

Gilmar Aparecido Feltrim

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bebedouro

Saaeb Ambiental

Autoridade Competente



Divisão de Licitação e Contratos
Rua Cel. Joaquim José de Lima, nº 1016, Centro
Bebedouro-SP Cep: 14.701-450
CNPJ: 44.405.967/0001-29
Site: www.saaebambiental.com.br

Edital de Concorrência Pública

PROCESSO n° 03/2023 / EDITAL n° 03/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA n° 01/2023

TIPO: menor preço global

ENTREGA DOS ENVELOPES: ATÉ DIA: 24/04/2023, ÀS 9:00 HORAS.

ABERTURA DOS ENVELOPES: DIA 24/04/2023 DE 2023, ÀS 9:30 HORAS.

LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES E SESSÃO PÚBLICA: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bebedouro- Setor de Licitações

- Rua Cel. Joaquim José de Lima, nº 1016, Centro, Bebedouro SP

REGIME DE EXECUÇÃO: Indireta, empreitada por preços unitários.

Recursos: Recursos financeiros oriundos do Contrato de Financiamento n° 0431924-81/2014, celebrado com a Caixa Econômica Federal, Agente Técnico e Financeiro do referido contrato, Órgão Gestor o Ministério das Cidades através do Programa Saneamento para Todos na Ação Esgotamento Sanitário no valor de R\$ **9.890.213,78** e recursos de Contrapartida aportada pelo Município no valor de R\$ **3.447.359,09** totalizando um investimento com valor máximo de até R\$ **13.337.527,87**.

Por determinação da Autoridade Competente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bebedouro - SAAEB, torna público que se acha aberta, a licitação em apreço, destinada à Contratação de empresa para fornecimento, instalação e montagem dos equipamento para a ETE (Estação de Tratamento de Esgoto) do Município de Bebedouro/SP., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Este Edital e o respectivo contrato, em todas as suas fases, reger-se-á pela Lei 8.666/93 e posteriores alterações, em cumprimento ao estatuído no artigo 191 c/c o inciso II do artigo 193 da Lei Federal 14.133/2021, bem como, pelos preceitos de Direito Público e privado e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos.



Divisão de Licitação e Contratos
Rua Cel. Joaquim José de Lima, nº 1016, Centro
Bebedouro-SP Cep: 14.701-450
CNPJ: 44.405.967/0001-29
Site: www.saaebambiental.com.br

1. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e montagem de equipamentos e serviços relacionados ao Processo da ETE (Estação de Tratamento de Esgoto) do Município de Bebedouro/SP., conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

OBSERVAÇÃO: A empresa deverá acompanhar o serviço até a conclusão total do mesmo e entregá-lo em operação.

Com a conclusão da obra e início de operação da ETE, a empresa deverá manter um acompanhamento / suporte técnico na mesma por um período não inferior a 180 dias.

1.1.0 Edital poderá ser obtido gratuitamente no endereço eletrônico www.saaebambiental.com.br, assim como os demais anexos, cadernos técnicos, desenhos e outros relacionados ao edital.

1.2. Dotação Orçamentaria: O Valor estimado desta licitação é de R\$ **13.337.527,87** e as despesas da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 00186 4 4 90 51 17 512 5007 1078-Outras Obras e Instalações

3-VISITA TÉCNICA:

3.1. Será obrigatória às empresas licitantes a visita técnica ao local dos serviços a serem executados para avaliação e visualização do que já está executado, pois este objeto se resume a dar continuidade às obras já executadas, ou seja, deverá seguir os mesmos padrões de fornecimento e execução dos equipamentos existentes. Devendo ser compatíveis os equipamentos existentes com os novos equipamentos, pois já foi fornecido e executado 30,33% dos equipamentos de toda a obra, conforme detalhado no item 2 deste Termo de Referência.

3.1.1. Justificativa: Por se tratar de uma com grande complexidade e detalhes, principalmente do que já está fornecido e executado, a obrigatoriedade da visita técnica neste certame tem como objetivo propiciar ao proponente o exame, a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes e características técnicas do objeto, para que o mesmo tome conhecimento de tudo aquilo que possa, de alguma forma, influir sobre o custo, preparação da proposta e execução do objeto.



Divisão de Licitação e Contratos
Rua Cel. Joaquim José de Lima, nº 1016, Centro
Bebedouro-SP Cep: 14.701-450
CNPJ: 44.405.967/0001-29
Site: www.saaebambiental.com.br

3.2. A visita técnica deverá ser realizada juntamente com os servidores do Setor de Engenharia do SAAEB, devendo ser agendado através dos e-mails: vinicius.saaeb@bebedouro.sp.gov.br e saaeb.marcelo@bebedouro.sp.gov.br e realizada até 24 horas antes da sessão inaugural.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

4.1. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que preencherem as condições e requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável,

4.2. VEDAÇÕES: Não poderão participar da presente licitação pessoas físicas ou jurídicas:

4.2.1. Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, do artigo 10 da lei 9605/98 e da Súmula nº 51 deste Tribunal de Contas

4.2.2. Empresas que estejam declaradas inidôneas pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme art. 87, inciso IV da lei 8.666/93, e não foram reabilitadas.

4.2.3. Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o subscritor do Edital ou algum dos membros da Comissão de Licitação nomeados pela Portaria nº 2889/2023, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

4.2.4. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.5. Estrangeiras que não funcionem no País,

4.2.6. O Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.



Divisão de Licitação e Contratos
Rua Cel. Joaquim José de Lima, nº 1016, Centro
Bebedouro-SP Cep: 14.701-450
CNPJ: 44.405.967/0001-29
Site: www.saaebambiental.com.br

4.2.7. Que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.2.8. Consórcios de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição.

4.2.9. A licitante interessada na participação deste certame, deverá informar os dados solicitados no deste edital, para fins de informações junto ao TCE-SP - AUDESP, no qual exige todas essas informações, a empresa têm opção de entregar preenchido (conforme modelo anexo) ou preencher no momento do credenciamento, e a empresa que vier a ser contratada se obriga a manter seu cadastro atualizado da pessoa física responsável no CadTCESP: https://sso.tce.sp.gov.br/Portal/cadastro/cadastro_usuario.xhtml;jsessionid=301A01963949B64C565CDC65DAC360D1, <https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/#!/>

4.2.9.1. Enviar à comissão no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a Declaração de Atualização Cadastral (conforme artigo 2º, inc. II da Instrução 01/2020 TCESP).

05. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. As licitantes deverão entregar, até o horário, dia e local previstos no preâmbulo deste edital, os envelopes de documentação e proposta de preços em 2 (dois) envelopes distintos, lacrados, indevassáveis, identificando-os com os seguintes dizeres:

Envelope 01-Documento de habilitação

Nome ou Razão Social ou Envelope Timbrado:

Concorrência Pública Nº 01/2023

Processo Licitatório nº 03/2023

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bebedouro

Entrega dos envelopes: Até às 09:00 Horas do dia **24/04/2023**

Abertura dia **24/04/2023**, às 09:30 horas



Divisão de Licitação e Contratos
Rua Cel. Joaquim José de Lima, nº 1016, Centro
Bebedouro-SP Cep: 14.701-450
CNPJ: 44.405.967/0001-29
Site: www.saaebambiental.com.br

Envelope 02-Proposta de Preços

Nome ou Razão Social ou Envelope Timbrado:

Concorrência Pública Nº 01/2023

Processo Licitatório nº 03/2023

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bebedouro

Entrega dos envelopes: Até às 09:00 Horas do dia 24/04/2023

Abertura dia 24/04/2023, às 09:30 horas

5.1.2. O envelope nº 01 deverá conter a documentação descrita no item 6 (seis) Habilitação,

5.1.3. O envelope nº 02 deverá conter a proposta preenchida de conformidade com o item 7 deste edital.

5.2. Declarações Complementares: Os licitantes deverão apresentar no envelope 1- Documentos de Habilitação, a seguinte declaração complementar:

5.2.1. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal, em conformidade com o modelo constante do Anexo.

5.2.2. Comprovação da condição de ME/EPP/COOPERATIVA. Sem prejuízo da declaração exigida no item 5.2.1 é admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte será comprovada da seguinte forma:



Divisão de Licitação e Contratos
Rua Cel. Joaquim José de Lima, nº 1016, Centro
Bebedouro-SP Cep: 14.701-450
CNPJ: 44.405.967/0001-29
Site: www.saaebambiental.com.br

5.2.2.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

5.2.2.2. Se sociedade simples, pela apresentação da "Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte", expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

5.3. A apresentação da declaração complementar prevista nos itens 5.2.1 deve ser feita apenas pelos licitantes que pretendam se beneficiar do regime legal simplificado e diferenciado para microempresa e empresa de pequeno porte e que não tenham sido alcançadas por nenhuma hipótese legal de exclusão. A apresentação da declaração sem que haja o efetivo enquadramento está sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.

5.4. Os envelopes com documentação e proposta serão recebidos na Divisão de Licitações e Contratos, Sito à Rua Cel. Joaquim José de Lima, nº 1016, Centro, Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bebedouro, até às 09:00 horas do dia 24/04/2023, onde serão protocolados.

5.5. A Comissão não receberá envelopes fora das condições acima.

5.6. A abertura dos envelopes e conferência do seu conteúdo se fará às 09:30 horas do mesmo dia, no mesmo local indicado no item 5.4 da Cláusula Quarta, mas somente poderão usar da palavra e consignar impugnações, recursos e assinar atas os representantes credenciados que deverão rubricar os envelopes, os quais serão anexados ao processo, dele passando a fazer parte integrante.

06. ENVELOPE nº 01 - HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de habilitação, o envelope documentação deverá conter os seguintes documentos dentro do seu prazo de validade:

6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);



Divisão de Licitação e Contratos
Rua Cel. Joaquim José de Lima, nº 1016, Centro
Bebedouro-SP Cep: 14.701-450
CNPJ: 44.405.967/0001-29
Site: www.saaebambiental.com.br

- b. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;
- c. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- d. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- e. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício
- f. Decreto de Autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- g. Em se tratando de sociedade cooperativa: ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971.

6.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral;
- b. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo à sede da empresa licitante, através de Certidão Negativa de Débitos de Mobiliários.
- c. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



Divisão de Licitação e Contratos
Rua Cel. Joaquim José de Lima, nº 1016, Centro
Bebedouro-SP Cep: 14.701-450
CNPJ: 44.405.967/0001-29
Site: www.saaebambiental.com.br

d. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

e. Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual (Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedidos pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei ou outra equivalente na forma da lei);

f. Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, através de Certidão Negativa de Débito - CND ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa - CPD-EN, no prazo de validade;

h. Prova de regularidade de situação perante o Ministério do Trabalho - CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva com Efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e acrescentada pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

h¹. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória a apresentação durante a fase de habilitação dos documentos exigidos neste subitem, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

h². Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Autarquia Municipal, para a regularização da documentação, com emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das



Divisão de Licitação e Contratos
Rua Cel. Joaquim José de Lima, nº 1016, Centro
Bebedouro-SP Cep: 14.701-450
CNPJ: 44.405.967/0001-29
Site: www.saeambiental.com.br

sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

6.4. DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS:

- a. Declaração nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo);
- b. Declaração de Inexistência de fato impeditivo (Anexo);

6.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

b. Nos casos das empresas com certidão positiva de que trata o item 6.5, serão aceitas as certidões positivas de recuperação judicial, acompanhadas do Plano de Recuperação judicial da empresa, com a devida concessão judicial da Recuperação Judicial.

b¹. A interessada deverá demonstrar seu Plano de Recuperação Judicial, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os demais requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Edital.

c. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

c¹. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;



Divisão de Licitação e Contratos
Rua Cel. Joaquim José de Lima, nº 1016, Centro
Bebedouro-SP Cep: 14.701-450
CNPJ: 44.405.967/0001-29
Site: www.saaebambiental.com.br

c². No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

c³. As sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas, de acordo com a legislação pertinente;

d. A comprovação da boa situação financeira da empresa a que se refere o subitem "c" será avaliada de forma objetiva pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo ao balanço patrimonial:

d¹- Apresentar a memória de cálculo dos índices contábeis a seguir descritos, extraídos do balanço patrimonial e demonstrações contábeis exigidos neste edital. Esta demonstração deverá estar assinada por profissional (com firma reconhecida) regularmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade - CRC, apresentando também a cópia autenticada do documento de certificação junto ao conselho, atualizado (vigente).

d². Demonstração dos Índices Financeiros abaixo descritos

a. ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG)

ILG = Ativo Circulante + Ativo Não Circulante / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante: **Cujo resultado deverá ser igual ou maior que 1 (um)**

b. ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC)

ILC = Ativo Circulante / Passivo Circulante: **Cujo valor deverá ser igual ou maior que 1 (um)**

e. deverá comprovar que possui (capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo) equivalente a 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação (R\$13.337.572,86), ou seja, **R\$ 1.333.757,28** (Um milhão, trezentos e trinta e três mil, setecentos e cinquenta e sete reais e vinte e oito centavos)



Divisão de Licitação e Contratos
Rua Cel. Joaquim José de Lima, nº 1016, Centro
Bebedouro-SP Cep: 14.701-450
CNPJ: 44.405.967/0001-29
Site: www.saeambiental.com.br

6.6-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a.** Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, em validade na data da apresentação da proposta.
- b.** Prova de registro do(s) profissional (s) responsável (s) técnico (s) da empresa no CREA, mediante apresentação de certidão dentro do prazo de validade na data da apresentação da proposta.
- c.** Prova de vínculo do(s) profissional(s) responsável(s) técnico(s) constantes nas Certidões de Acervo Técnico-CAT expedidas pelo CREA, para com a empresa, através de contrato de prestação de serviço; carteira de trabalho; Contrato Social; Contrato de Trabalho Registrado na DRT ou Termos firmados pelos representantes legais e pelos profissionais através dos quais assumam a responsabilidade técnica pela obra e o compromisso de integrarem o quadro técnico da empresa, no caso do objeto contratual vir a ser a ela adjudicado.
- d. Comprovação de qualificação operacional**, em nome da empresa, demonstrando sua aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características semelhantes à obra objeto da licitação, mediante a apresentação de Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente (CREA), que comprove(m) a execução de serviços de engenharia, que correspondam às parcelas de maior relevância do objeto licitado em quantitativos mínimos de:
- Ter executado os serviços de Montagem de equipamentos para Estação de Tratamento de Esgoto - ETE, compostos por reatores biológicos anaeróbios, seguidos de aeróbios, ou seja, ambos os reatores com sistema de tratamento misto, sobrepostos e dispostos em uma única estrutura e com fluxo ascendente, com vazão mínima de 45 litros/segundo.
- e. Comprovação de qualificação técnica profissional**, em nome de profissional(ais) na modalidade de Engenheiro Mecânico, detentor(es)



Divisão de Licitação e Contratos
Rua Cel. Joaquim José de Lima, nº 1016, Centro
Bebedouro-SP Cep: 14.701-450
CNPJ: 44.405.967/0001-29
Site: www.saaebambiental.com.br

de Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT's, emitida(s) pela entidade profissional competente (CREA), por execução de serviços de características semelhantes à obra ora licitada, que comprove(m) que executou(ram) ou participou(ram) de execução de serviços de engenharia, que correspondam às parcelas de maior relevância do objeto licitado:

- Ter executado os serviços de Montagem de equipamentos para Estação de Tratamento de Esgoto - ETE, compostos por reatores biológicos anaeróbios, seguidos de aeróbios, ou seja, ambos os reatores com sistema de tratamento misto, sobrepostos e dispostos em uma única estrutura e com fluxo ascendente.

e¹. Atestado deve conter em seu corpo a razão social, endereço completo e CNPJ/MF, da empresa fornecedora do atestado, bem como a data, assinatura e identificação do assinante;

e². As CAT's deverão estar vinculadas e acompanhadas dos respectivos atestados, onde o profissional figure como Responsável Técnico;

f. O(s) profissional(ais) deverá(ão) fazer parte do quadro permanente da empresa, na data prevista para entrega dos envelopes, na condição de empregado(s), diretor(es), sócio(s) ou ter(rem) contrato de prestação de serviços obrigatoriamente comprovado através de documentação pertinente à condição, nos termos da Súmula 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

g. O(s) profissional(ais) detentor(es) da(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT's referida(s) no item "e", deverá(ão) integrar a equipe técnica que se responsabilizará pela execução da obra;

h. Não será(ão) aceito(s) a apresentação de Atestado(s) referente a processo de tratamentos de esgotos por sistemas que não sejam pertinentes ao sistema de tratamento do objeto licitado, a exemplo de lagoa de estabilização anaeróbica, facultativa e correlatas.

g. Atestado de Visita Técnica emitido pelo Setor de Engenharia do Saaeb comprovando a avaliação e visualização dos serviços já executados no local.

6.7. Os documentos necessários à "HABILITAÇÃO" poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório



Divisão de Licitação e Contratos
Rua Cel. Joaquim José de Lima, nº 1016, Centro
Bebedouro-SP Cep: 14.701-450
CNPJ: 44.405.967/0001-29
Site: www.saaebambiental.com.br

competente ou por Membro da Comissão de Licitações. As autenticações de documentos que por venturas dependerem de autenticação do servidor terão que ser, obrigatoriamente, efetuados com antecedência mínima de 1(um) dia Útil antes da data da sessão inaugural, à exceção dos que forem obtidos via Internet, que não precisarão ser autenticados, os quais serão validados mediante consulta para comprovação de sua regularidade. Não serão autenticados documentos no dia da sessão de licitação. Frisa-se que as autenticações que ocorrerem na Divisão de Licitações não serão realizadas no momento da entrega dos documentos pelas empresas para a participação do certame, mesmo que efetuados com antecedência mínima de 24 horas da data da sessão inaugural, devendo ser retirados um dia após a sua entrega. Horário de atendimento da Divisão de Licitações: das 9:00 às 15:00 horas.

6.8. OUTRAS DISPOSIÇÕES:

- a. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação da proposta.
- b. As empresas que desejarem utilizar-se dos **benefícios** da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, conforme Lei Complementar nº 147/2014, deverão apresentar **Declaração**, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como **microempresa ou empresa de pequeno porte**, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido por esta Lei, devidamente assinado pelo responsável legal da empresa (Anexo).
- c. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar a sua análise.
- d. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- e. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá



Divisão de Licitação e Contratos
Rua Cel. Joaquim José de Lima, nº 1016, Centro
Bebedouro-SP Cep: 14.701-450
CNPJ: 44.405.967/0001-29
Site: www.saeambiental.com.br

apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item Habilitação.

f. A Comissão de Licitação diligenciará efetuando consulta direta na internet nos respectivos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

g. A documentação apresentada destina-se exclusivamente à habilitação do interessado na presente licitação, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações.

h. Serão inabilitadas as empresas licitantes que apresentarem documentos em desacordo, incompletos ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, não lograrem provar sua regularidade, bem como, as que estiverem sob processo de falência ou concordata ou cumprindo as penalidades previstas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

7. ENVELOPE nº 02 - PROPOSTA

7.1. No Envelope de nº 2 "Proposta de Preços", as empresas interessadas deverão apresentar suas propostas de preços devidamente preenchidas, em linguagem clara, datadas e assinadas por seus representantes legais, isentas de emendas, rasuras, ressalvas, da qual deverá conter obrigatoriamente: com Razão Social ou denominação da licitante, CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail, e nome do representante legal;

7.2. Enunciado do objeto, com preço global e por extenso para a realização, cotado obrigatoriamente em moeda nacional básico para a data do recebimento da proposta, com 02 casas decimais, em algarismos.

7.3. Orçamento discriminado (planilha orçamentária), com as quantidades exatas de cada requisito da obra, com valores unitários e totais dos serviços e dos materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, encargos sociais e fiscais, seguros, tarifas, Bonificação de despesas Indiretas (BDI) e tudo mais que for considerado necessário à sua completa execução, de acordo com o Anexo disponibilizado para preenchimento dos Licitantes - Planilha Orçamentária, parte integrante deste Edital;

7.4. - cronograma físico-financeiro, baseado no anexo, disponibilizado, parte integrante deste Edital, assinado pelo técnico responsável



Divisão de Licitação e Contratos
Rua Cel. Joaquim José de Lima, nº 1016, Centro
Bebedouro-SP Cep: 14.701-450
CNPJ: 44.405.967/0001-29
Site: www.saaebambiental.com.br

legivelmente identificado, sendo que o prazo global para a entrega do objeto não poderá ser superior a 12 (doze) meses contados da data da expedição da Ordem de Execução de Serviço, do Setor de Engenharia da Contratante.

7.5. Na elaboração da proposta orçamentária caberá à empresa licitante revisar os projetos e demais elementos técnicos constantes deste Edital e compatibilizar eventuais conflitos, procedendo às alterações necessárias, caso houver.

7.6. Eventuais serviços que não constem da planilha orçamentária fornecida pelo SAAEB deverão ter seus preços diluídos nos itens e serviços omissos, não podendo a empresa vencedora pleitear, posteriormente, a cobrança de serviços ou acréscimos não previstos originalmente.

7.7. A proposta será válida por 60 (sessenta) dias, contados da data estabelecida para entrega dos envelopes nesta licitação. Havendo interposição de recursos, o prazo será prorrogado por até 90 (noventa) dias.

7.8. O prazo Contratual e o prazo de execução serão de 12 (doze) meses, a contar da Autorização de Início dos Serviços pelo Setor de Engenharia da Contratada.

7.9. A apresentação de uma proposta será considerada como evidência de que a empresa proponente examinou completamente todos os detalhes e especificações do presente edital e obteve informações sobre pontos porventura duvidosos, considerando, por conseguinte, que os elementos recebidos lhe permitiram a apresentação de sua oferta de modo satisfatório. As quantidades necessárias à perfeita execução da obra deverão ser conferidas pela Proponente, a qual não poderá arguir omissões, enganos ou erros para alterar, posteriormente, os cronogramas físico-financeiros, a proposta ou o seu valor.

7.9.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos. O saneamento de divergências na Planilha de Preços



Divisão de Licitação e Contratos
Rua Cel. Joaquim José de Lima, nº 1016, Centro
Bebedouro-SP Cep: 14.701-450
CNPJ: 44.405.967/0001-29
Site: www.saaebambiental.com.br

Unitários da proposta, se possível, poderá ser indicado pela Comissão, se não houver alteração do preço Global da proposta.

7.10. O reajustamento de preço objeto deste Edital ficará suspenso pelo prazo de 12 (doze) meses, e , quando devidamente autorizado (se for o caso) será praticado anualmente com base na variação do "índice FIBE de Construção Civil e Obras Públicas - SP , Tabela-estruturas e obras de arte em concreto- específicas, Coluna redes de esgoto" ou outro índice que porventura venha a substituí-lo, em caso de extinção, ou ainda, por outro índice específico estabelecido por órgão competente, tomando-se como mês base a data da apresentação da proposta.

7.11. Deverá ser apresentado, juntamente com a proposta, a indicação do diretor responsável para assinatura do Contrato, com a devida qualificação.

7.11¹. A Proposta não poderá ser apresentada por meio de cópia "xerox", fax ou similares.

7.12. Constituem motivos para a **desclassificação da proposta:**

- a.** Preço global superior ao valor estimado pelo SAAEB;
- b.** Preço global manifestamente inexequível, observadas as disposições contidas do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c.** Desconformes ou incompatíveis, que não atenderem as exigências do Edital.

7.13. A licitante vencedora deverá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias após a adjudicação do objeto a seu favor **composição analítica do BDI de forma detalhada**, com os seguintes itens, dentre outros: garantias, riscos, despesas financeiras, administração central, tributos (ISS, PIS, COFINS, etc.), custos indiretos e lucro, comprobatórios da exigibilidade da proposta.

8. PRAZOS, MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O **prazo para execução dos serviços**, objeto desta licitação, **será de 12 (doze) meses**, contados a partir da **Ordem de Serviços**, podendo ser



Divisão de Licitação e Contratos
Rua Cel. Joaquim José de Lima, nº 1016, Centro
Bebedouro-SP Cep: 14.701-450
CNPJ: 44.405.967/0001-29
Site: www.saaebambiental.com.br

prorrogado caso necessário, nas condições permitidas pela Lei Federal nº 8.666/93, desde que devidamente justificado;

8.2. Os critérios de medição e condições de pagamento estão definidos no item 5 do Termo de Referência, Anexo deste Edital.

8.3. Juntamente com a Nota fiscal Eletrônica, a empresa contratada deverá apresentar as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

09. PROCEDIMENTO

9.1. No dia, hora e local especificado no preâmbulo este Edital, em sessão pública, inicialmente será feita a verificação dos documentos referente ao credenciamento do representante, e em seguida a Comissão de Licitação, dará início a sessão, com a abertura dos envelopes nº 01 - **DOCUMENTAÇÃO**. Somente terão direito a usar da palavra, consignar impugnações, recursos, rubricar documentos e firmar atas, os representantes dos concorrentes devidamente credenciados e identificados.

9.1.1. Por credenciais entende-se:

a. Carteira de identidade do representante, procuração ou declaração do representado dirigida a Comissão de Licitação, outorgando poderes de representação no procedimento licitatório;

b. Caso seja sócio ou titular da empresa, apresentar documento que comprove sua capacidade de representar;

c. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a licitante mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela licitante.

9.1.2. Na ausência de representante, ou de credenciamento, os envelopes entregues e protocolados nos termos deste Edital serão acolhidos e analisados juntamente com os demais, mas os direitos à recursos e impugnações serão os prescritos no artigo 109 da Lei 8.666/93 com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98, contando-se os prazos da lavratura da ata, franqueando-se os autos aos interessados.



Divisão de Licitação e Contratos
Rua Cel. Joaquim José de Lima, nº 1016, Centro
Bebedouro-SP Cep: 14.701-450
CNPJ: 44.405.967/0001-29
Site: www.saeambiental.com.br

9.1.3. Toda documentação considerada apta, após a conferência e exame cuidadoso por parte do representante da Comissão, deverá receber visto dos licitantes presentes ou seus representantes legais, bem como do representante acima mencionado.

9.1.4. Os envelopes de propostas de preços dos participantes não habilitados ou cuja documentação não esteja de acordo com o Edital, ainda lacrados e rubricados à vista do interessado serão conservados junto com o processo até que se esgote o prazo de recurso, quando, se confirmada a inabilitação, serão devolvidos.

9.1.5. Estando presentes os representantes de todos os licitantes considerar-se-á ela devidamente intimada dos atos. **Não havendo impugnação por parte da Comissão ou se os representantes presentes desistirem da apresentação de recursos, tal fato constará de ata e a sessão prosseguirá com abertura dos envelopes das propostas.**

9.1.6. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

9.1.7. Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas, não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.1.8. A Comissão anunciará, em sessão ou mediante intimação publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, os licitantes habilitados e/ou inabilitados.

9.1.9. A abertura do envelope nº 02 - **PROPOSTA** dar-se-á somente após transcorrido o prazo recursal ou julgamento dos recursos interpostos.

9.1.10. O critério de julgamento será o de **menor preço global**. A classificação das propostas conformes dar-se-á pela ordem crescente de preços globais.

9.1.11. Empate ficto. Será assegurado direito de preferência aos licitantes que sejam microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 cujas propostas sejam iguais ou até 10% (dez



Divisão de Licitação e Contratos
Rua Cel. Joaquim José de Lima, nº 1016, Centro
Bebedouro-SP Cep: 14.701-450
CNPJ: 44.405.967/0001-29
Site: www.saaebambiental.com.br

por cento) superiores à proposta mais bem classificada na lista de que trata o item 9.1.10;

9.1.12. A microempresa e a empresa de pequeno porte nas condições do item 9.1.11 que tiver apresentado o menor preço será convocada pela Comissão Provisória de Licitação para apresentar nova oferta com valor total inferior à proposta mais bem classificada.

9.1.13. Caso a microempresa e a empresa de pequeno porte melhor classificada desista de apresentar a nova oferta ou não se manifeste no prazo estabelecido pela Comissão Julgadora da Licitação, serão convocados os demais licitantes que atendam às condições do item 9.1.11, na respectiva ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

9.1.14. O exercício do direito de preferência de que trata este item 9.1.11 ocorrerá na mesma sessão pública ou, a critério da Comissão de Licitação, em nova sessão a ser realizada em dia e horário comunicados aos licitantes pela imprensa oficial. O não comparecimento implicará na preclusão do direito de preferência que poderia ser exercido pelo licitante ausente.

9.1.15. Sempre que uma proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar ao julgamento da proposta subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência de empate ficto, nos termos do item 9.1.11 do Edital, se for o caso.

9.1.16. Exercido o direito de preferência, será elaborada uma nova lista de classificação com base na ordem crescente dos preços apresentados. Não sendo aplicável o direito de preferência, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a lista de classificação inicial do item 9.1.10.

9.2. A Comissão disporá do tempo necessário para apreciar as propostas a seu critério, não podendo ultrapassar os 60 (sessenta) dias de sua validade conforme item 7.7 deste Edital.

9.3. Havendo empate a Comissão de Licitação convocará a todos, marcando dia e hora para realizar o sorteio, nos termos do artigo 45, parágrafo



Divisão de Licitação e Contratos
Rua Cel. Joaquim José de Lima, nº 1016, Centro
Bebedouro-SP Cep: 14.701-450
CNPJ: 44.405.967/0001-29
Site: www.saaebambiental.com.br

2º e artigo 3º parágrafo 2º, da lei 8.666/93 com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

9.4. A Comissão de Licitações será assessorada na análise, classificação e julgamento das propostas, por servidores do Setor Jurídico, contábil e engenharia desta Autarquia, podendo ainda utilizar-se de outros meios ou pessoas.

9.4.1.A análise dos documentos de Habilitação ficará sob a responsabilidade da **Comissão Técnica nomeada pela portaria nº 2890/2023**, formada para especialmente para a Concorrência 01/2023, sob a orientação e apoio da Comissão de Licitação.

9.5. As licitantes tomarão conhecimento do resultado do julgamento das propostas, adjudicação, homologação e outras informações pertinentes do processo por publicações na imprensa oficial da União, do Estado e do município, como também site da Administração.

9.6. Reserva-se à Comissão o direito de anular a licitação, tomar medidas acauteladoras da lisura do procedimento etc., sem que disso decorra para as proponentes qualquer direito à reclamações, compensações ou indenizações.

10. IMPUGNAÇÃO, RECURSO

10.1. **Impugnações** de acordo com o Artigo 41 da Lei 8666/93 e **Recursos** nos termos do Artigo 109 da lei 8666/93 e posteriores alterações.

10.2. Poderá a licitante desistir antecipadamente de apresentar recursos posteriores o que deverá ser registrado em Ata por ocasião de abertura dos envelopes.

10.3. Os esclarecimentos, recursos e impugnações a serem interpostos deverão, deverão atender aos seguintes requisitos:

a. Ser em papel timbrado da empresa e assinado por pessoa com poderes para tal;

b. Protocolado por E-mail: saaeb.licitacoes@bebedouro.sp.gov.br

Ou licitacao.saaeb@gmail.com ou Protocolo na Divisão de Licitação e Contratos do SAAEB.



Divisão de Licitação e Contratos
Rua Cel. Joaquim José de Lima, nº 1016, Centro
Bebedouro-SP Cep: 14.701-450
CNPJ: 44.405.967/0001-29
Site: www.saeambiental.com.br

b¹. Para protocolos via E-mail as **Impugnações** e **Recursos** somente serão aceitas com Assinatura Digital.

10.4. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Não havendo recursos ou se houver tendo-os já decidido, o presidente da Comissão e encaminhará o processo para a Autoridade Competente para Adjudicação e Homologação.

12. DO CONTRATO

12.1. Após homologado o resultado da licitação, a adjudicatária será regularmente convocada para a assinatura do Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

12.2. O prazo indicado no item 12.1 poderá ser prorrogado, desde que solicitado e justificado pela adjudicatária, por igual prazo e por uma única vez, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.3. O SAAEB e o licitante vencedor firmarão o Contrato Administrativo, nos termos da Minuta do Contrato constante no Anexo deste Edital.

12.4. GARANTIA DO CONTRATO - Será exigido do licitante vencedor, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, prestar garantia de 5% do valor da contratação, a qual será prestada em uma das modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

12.4¹. O atraso na prestação da garantia de execução sujeitará a contratada à aplicação das sanções previstas neste Edital e demais normas pertinentes e, caso superior a 30 (trinta) dias, dará ensejo à rescisão contratual.

12.5. Se o valor global da proposta da contratada for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" do § 2º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/1993, será exigida a



Divisão de Licitação e Contratos
Rua Cel. Joaquim José de Lima, nº 1016, Centro
Bebedouro-SP Cep: 14.701-450
CNPJ: 44.405.967/0001-29
Site: www.saeambiental.com.br

prestação de garantia adicional igual à diferença entre o menor valor calculado com base no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

12.6. Cobertura- A garantia de execução assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de: prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato; prejuízos diretos causados à Contratante decorrentes de culpa ou dolo da contratada durante a execução do objeto do contrato; multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pela Contratante à contratada na forma deste Edital; e obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza não adimplidas pela contratada, quando couber.

12.7. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes: Caso fortuito ou força maior; Descumprimento das obrigações pela contratada decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente à Contratante; Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar.

12.5. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer dos tópicos do contrato no ato de sua assinatura, eis que guardam absoluta conformidade com a Minuta integrante deste Edital.

12.6. Validade da garantia A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de 02 (dois) meses após o término da vigência contratual. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pela Contratante após expirada a vigência do contrato ou a validade da garantia;

12.7. Readequação da garantia- No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada pela Contratante para fazê-lo. **Frisa-se** que o pagamento da medição posterior a publicação do aditamento estará vinculado a respectiva readequação da caução.



Divisão de Licitação e Contratos
Rua Cel. Joaquim José de Lima, nº 1016, Centro
Bebedouro-SP Cep: 14.701-450
CNPJ: 44.405.967/0001-29
Site: www.saeambiental.com.br

12.8. Extinção- Decorrido o prazo de validade da garantia, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com a autorização concedida pela Contratante para que a contratada realize o levantamento do depósito em dinheiro.

12.09. Executado o Contrato, o seu **objeto será recebido** conforme Item 9 do Termo de Referência, Anexo deste Edital.

12.10. Gestão e Fiscalização do Contrato- Em conformidade com o Item 6 do termo de Referência, Anexo deste Edital.

12.11. O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente. Fica a contratada obrigada a apresentar cronograma quando da solicitação de dilação de prazo.

13. MULTAS E SANÇÕES-

13.1. A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, no âmbito da Administração, obedecerá aos dispostos abaixo, fundamentada na Resolução nº 5/93, alterada pela Resolução nº 3/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

13.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

13.3 - O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:



Divisão de Licitação e Contratos
Rua Cel. Joaquim José de Lima, nº 1016, Centro
Bebedouro-SP Cep: 14.701-450
CNPJ: 44.405.967/0001-29
Site: www.saaebambiental.com.br

I - Multa de 10% (dez por cento) até o 30° (trigésimo) dia

II - Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31° (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45° (quadragésimo quinto) dia de atraso.

III - A partir do 46° (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no item 13.4. atraso; e

13.4 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

13.5 - O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela Administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

I - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no 13.4, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste artigo.

13.6. - As multas referidas nesta resolução não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei 8666/93 e posteriores alterações.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A entrega dos envelopes, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

14.2. O SAAEB poderá revogar ou anular o presente certame licitatório sem que assista aos licitantes concorrentes o direito de reclamarem indenizações ou recompensas.



Divisão de Licitação e Contratos
Rua Cel. Joaquim José de Lima, nº 1016, Centro
Bebedouro-SP Cep: 14.701-450
CNPJ: 44.405.967/0001-29
Site: www.saaebambiental.com.br

14.3. Os casos omissos do presente Edital serão solucionados de acordo com a legislação aplicável,

14.4. Não será admitida qualquer retificação que possa influir no resultado depois da abertura das propostas.

14.5. O extrato deste edital será publicado no DOU, DOE, DOM, Jornal de Grande Circulação e site do município. Demais atos publicados no DOU, DOE, DOM e site do município.

15. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e posteriores alterações.

13.2. Lei Federal Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela Lei Federal Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014;

16. DO FORO

16.1. O Foro competente para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será o da Comarca de Bebedouro-SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Bebedouro, 15 de Fevereiro de 2023

Gilmar Aparecido Feltrim

Presidente



Divisão de Licitação e Contratos
Rua Cel. Joaquim José de Lima, nº 1016, Centro
Bebedouro-SP Cep: 14.701-450
CNPJ: 44.405.967/0001-29
Site: www.saaebambiental.com.br

Anexos No Edital

- I- Proposta
- II- Atestado de Visita Técnica
- III- Declaração de Me /EPP
- IV- Regularidade com o Ministério do Trabalho
- V- Declaração de Cumprimento aos requisitos do Edital e Inexistência de Fatos Impeditivos
- VI- Modelo de Credenciamento
- VII- Minuta de Contrato
- VIII- Termo de Ciência e Notificação

ARQUIVOS Disponibilizados no drive.

Contrato Financiamento /Critérios de Medição/Manual de Operação e Manutenção/Orçamento e Cronograma-Referencia Saaeb/Orçamento e Cronograma para preenchimento dos licitantes/Projetos/Termo de Referência e Memorial



Divisão de Licitação e Contratos
Rua Cel. Joaquim José de Lima, nº 1016, Centro
Bebedouro-SP Cep: 14.701-450
CNPJ: 44.405.967/0001-29
Site: www.saaebambiental.com.br

ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇOS

AO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BEBEDOURO

Ref.: CONCORRENCIA nº 01/2023 - Processo nº 03/2023

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e montagem de equipamentos e serviços relacionados ao Processo da ETE (Estação de Tratamento de Esgoto) do Município de Bebedouro/SP., conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Prezados Senhores,

Pela presente, apresentamos e submetemos à apreciação de V.S.^a., nossa Proposta de Preço relativa à Licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

Os preços a serem considerados para fins desta Licitação e Contrato são os constantes do anexo Planilha Orçamentaria, que ficam fazendo parte integrante da proposta e do contrato a ser assinado.

Da aplicação dos preços ofertados às quantidades constantes da Planilha Orçamentária fornecido pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bebedouro, resulta o seguinte valor global de nossa Proposta:
R\$ _____

Valor do BDI R\$: _____

Valor Total por Extenso:

A validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data limite fixada para apresentação desta.

Declaro estar expressamente de acordo com as normas do Edital e anexos da presente Licitação.



Divisão de Licitação e Contratos
Rua Cel. Joaquim José de Lima, nº 1016, Centro
Bebedouro-SP Cep: 14.701-450
CNPJ: 44.405.967/0001-29
Site: www.saaebambiental.com.br

Atenciosamente,

Local e data

Responsável (nome/cargo/carimbo/assinatura)

(Obs.: este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s))

**(A licitante deverá apresentar planilha com preços unitários conforme disponibilizado
No drive "planilha orçamentária e cronograma para preenchimento dos licitantes")**



Divisão de Licitação e Contratos
Rua Cel. Joaquim José de Lima, nº 1016, Centro
Bebedouro-SP Cep: 14.701-450
CNPJ: 44.405.967/0001-29
Site: www.saaebambiental.com.br

ANEXO II

ATESTADO DE VISTORIA E COMPARECIMENTO

Declaramos que a empresa _____, representada por seu(s) representante(s) abaixo(s) assinado(s), compareceu(ram), às _____ horas do dia xxx de xxxxxxxx de 2023, no Setor de Engenharia do Serviço de Água e Esgoto de Bebedouro, Rua Cel. Joaquim José de Lima, 1016, Centro, Bebedouro-SP, no dia ___ de _____ de 2023, onde tomará conhecimento das condições e locais da realização do fornecimento e montagem dos equipamentos e serviços relacionados ao Processo da ETE Bebedouro para a elaboração de sua Proposta de Preços;.

Por ser a expressão da verdade, subscrevemos o presente ATESTADO DE VISTORIA E COMPARECIMENTO:

- 1 - Nome: Doc. Ident. n°
- 2 - Nome: Doc. Ident. n°

Bebedouro, xx de xxxx de 2023.

Assinatura do Responsável pela Licitante

Para Uso exclusivo do Setor de Engenharia do SAAEB Ambiental:

Data:

Carimbo e Assinatura



Divisão de Licitação e Contratos
Rua Cel. Joaquim José de Lima, nº 1016, Centro
Bebedouro-SP Cep: 14.701-450
CNPJ: 44.405.967/0001-29
Site: www.saaebambiental.com.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante (nome empresarial), interessado em participar da Concorrência Pública nº 01/2023, Processo nº 03/2023, DECLARO, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Divisão de Licitação e Contratos
Rua Cel. Joaquim José de Lima, nº 1016, Centro
Bebedouro-SP Cep: 14.701-450
CNPJ: 44.405.967/0001-29
Site: www.saaebambiental.com.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Ao

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bebedouro

Referência: Concorrência nº 01/2023 - Processo nº 03/2023

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ... (endereço completo) ..., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representa da pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

Local _____, ____/____/2023.

Assinatura e carimbo da empresa

Nome do responsável/Cargo

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Divisão de Licitação e Contratos
Rua Cel. Joaquim José de Lima, nº 1016, Centro
Bebedouro-SP Cep: 14.701-450
CNPJ: 44.405.967/0001-29
Site: www.saaebambiental.com.br

**ANEXO V-MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Ao

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bebedouro

Referência: Concorrência nº 01/2023 - Processo nº 03/2023

A empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na... (endereço completo) ..., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, conhecer e aceitar todas as condições constantes da licitação em referência, bem como de seus Anexos, e que, desse modo, cumprimos plenamente a todos os requisitos necessários à habilitação e participação no mesmo.

DECLARAR, para fins de participação da licitação em referência, promovido pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bebedouro, declaro sob as penas da Lei Federal 8.666/93 e ulteriores alterações, a inexistência de fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, e que a mesma não foi declarada inidônea pelo Poder Público, em nenhuma esfera e não está suspensa para licitar ou contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro, e que se comprometo a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Local, ____/____ de 2023.

Responsável/Cargo/

Carimbo da empresa e assinatura



Divisão de Licitação e Contratos
Rua Cel. Joaquim José de Lima, nº 1016, Centro
Bebedouro-SP Cep: 14.701-450
CNPJ: 44.405.967/0001-29
Site: www.saaebambiental.com.br

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO VI

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e inscrito no CPF sob n.º _____, residente a Rua _____, nº _____, Bairro _____ no município de _____ Estado de _____, Cep: _____, Telefone: DDD:() _____, a participar do Processo nº 03/2023, instaurado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bebedouro na modalidade Concorrência nº 01/2023, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa:(razão social da licitante, CNPJ) _____, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar, recorrer, bem como efetuar todos os atos inerentes ao certame.

Local, _____/_____/2023

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Carimbo da empresa

Obs: este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s), COM FIRMA RECONHECIDA.



Divisão de Licitação e Contratos
Rua Cel. Joaquim José de Lima, nº 1016, Centro
Bebedouro-SP Cep: 14.701-450
CNPJ: 44.405.967/0001-29
Site: www.saeambiental.com.br

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº xx/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BEBEDOURO- SAAEB AMBIENTAL E DE OUTRO LADO A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, PARA FORNECIMENTO E MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS RELACIONADOS AO PROCESSO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DE BEBEDOURO- CONFORMIDADE COM A LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023, PROCESSO Nº 03/2023.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bebedouro, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, à Cel. Joaquim José de Lima, nº 1016, Centro inscrita no CNPJ/MF. sob nº 44.405.967.0001/29, neste ato representada pelo Presidente, Sr. Gilmar Aparecido Feltrim, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxxxxx, à Rua xxxxxxxxxxxxxx nº x.xxx, xxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF. sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, Inscrição Estadual nº xxx.xxx.xxx.xxx, neste ato representada pelo xxxxxxxxxxxx, Sr. xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o resultado da licitação modalidade Concorrência Pública nº 01/2023, que integra este termo independentemente de transcrição, têm entre si, como justo e contratado, o que mutuamente outorgam e se obrigam a cumprir, o que segue estabelecido nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento de contrato a Contratação de empresa para fornecimento e montagem de equipamentos e serviços relacionados ao processo da ETE Bebedouro dando sequência às etapas já executadas, observado o disposto nos anexos e condições constantes do



Divisão de Licitação e Contratos
Rua Cel. Joaquim José de Lima, nº 1016, Centro
Bebedouro-SP Cep: 14.701-450
CNPJ: 44.405.967/0001-29
Site: www.saeambiental.com.br

Edital nº 03/2023 da licitação modalidade Concorrência Pública nº 01/2023 e proposta apresentada pela contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO DA OBRA

O regime de execução da obra objeto deste contrato é o de Execução Indireta de Empreitada por Preço Unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO, DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução da objeto descrito na cláusula primeira deste contrato, o preço global de R\$ x.xxx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxx), observadas as condições seguintes:

As medições de cada etapa serão entregues à Contratante pela Contratada para que o responsável técnico habilitado, juntamente com a Equipe de Engenharia do SAAEB analise a medição, que posteriormente será enviado para aprovação do Engenheiro da Caixa Econômica Federal. Somente após a aprovação da medição pela Caixa será possível a emissão da nota fiscal pela Contratada

Pagamento: Ao receber o Parecer Técnico da Caixa Econômica Federal, o SAAEB irá autorizar a emissão da Nota Fiscal e o pagamento será realizado conforme desembolso da Caixa Econômica Federal.

Do Reajuste: Os preços apresentados serão fixos e irreajustáveis no período de 12 meses. Observar item 7.9 Do Edital.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO PARA A EXECUÇÃO DA OBRA

O prazo para execução dos serviços, objeto desta licitação, será de 12 (doze) meses, contados a partir da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado caso necessário, nas condições permitidas pela Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: DO CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA

Recursos: Recursos financeiros oriundos do Contrato de Financiamento nº 0431924-81/2014, celebrado com a Caixa Econômica Federal, Agente Técnico e Financeiro do referido contrato, Órgão Gestor o Ministério



Divisão de Licitação e Contratos
Rua Cel. Joaquim José de Lima, nº 1016, Centro
Bebedouro-SP Cep: 14.701-450
CNPJ: 44.405.967/0001-29
Site: www.saaebambiental.com.br

das Cidades, através do Programa Saneamento para Todos na Ação Esgotamento Sanitário, e recursos de Contrapartida aportada pelo Município. Dotação Orçamentária: **00186 4 4 90 51 17 512 5007 1078- Outras Obras e Instalações**

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. - Apresentar ao Setor de Engenharia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura deste contrato, Guia de Recolhimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do Engenheiro Responsável pela execução da obra;

8.2. - Providenciar a Matrícula da Obra junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS em seu nome, bem como apresentar ao Setor de Licitação da CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura deste contrato, o respectivo Certificado de Matrícula da Obra;

8.3. - Caso a CONTRATADA não seja registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, do Estado de São Paulo, deverá providenciar o visto do profissional responsável pela execução da obra, no CREA/SP, e entregá-lo ao Departamento de Obras e Engenharia da CONTRATANTE, como condição para a emissão da ordem de serviços;

8.4. - Quando da emissão da nota fiscal eletrônica de prestação de serviços, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção com o título de "RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL", nos termos do disposto no artigo 126, da Instrução Normativa MF/RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, observado o disposto no art. 120;

8.5. - Apresentar ao Setor de Licitação da CONTRATANTE, após a conclusão da obra, a Certidão Negativa de Débito - CND, referente aos encargos previdenciários incidentes sobre a obra;

8.6. - Reparar quaisquer danos ou prejuízos, ocasionados pela mesma aos locais de execução da obra, bem como a terceiros, por sua culpa ou dolo, por vícios, imperfeições, defeitos e etc., durante toda a execução da obra objeto deste contrato;



Divisão de Licitação e Contratos
Rua Cel. Joaquim José de Lima, nº 1016, Centro
Bebedouro-SP Cep: 14.701-450
CNPJ: 44.405.967/0001-29
Site: www.saaebambiental.com.br

8.7.- Responsabilizar-se pela guarda dos materiais, ferramentas e equipamentos a serem empregados, ou seja, os locais de execução da obra ficarão sob sua inteira responsabilidade, até o recebimento definitivo;

8.8.- Assumir todas as responsabilidades técnicas da obra pela sua execução, perante a CONTRATANTE, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e demais órgãos oficiais em que se fizer necessário, sendo que a presença da Fiscalização da CONTRATANTE não diminui ou exclui essas responsabilidades;

8.9.- Cumprir todos os requisitos e normas de Higiene e Segurança do Trabalho estabelecidos pelo Ministério do Trabalho, assim como submeter-se a fiscalização e orientação da CIPA da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1.- Para garantir a execução da obra objeto deste contrato exigir-se-á da CONTRATADA a prestação de garantia no importe de 5% (cinco por cento) do valor total deste contrato, a ser comprovada até 10 (dez) dias úteis contados da data da assinatura deste contrato, cabendo a CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia e fiança bancária;

9.2.- A garantia prestada será liberada ou restituída após o recebimento definitivo da obra (a execução deste contrato), e, quando prestada em dinheiro, atualizada monetariamente através da aplicação da variação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e publicado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que porventura vier a substituí-lo, no caso de extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DA OBRA

10.1.- As formas de recebimento de obra se darão da seguinte forma: provisoriamente, pelo Setor de Engenharia do SAAEB, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado; definitivamente, pelo Setor de Engenharia do SAAEB, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;



Divisão de Licitação e Contratos
Rua Cel. Joaquim José de Lima, nº 1016, Centro
Bebedouro-SP Cep: 14.701-450
CNPJ: 44.405.967/0001-29
Site: www.saeambiental.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA

11.1-O acompanhamento e a fiscalização do Contrato, assim como o recebimento e a conferência dos serviços executados, serão realizados pelo SETOR DE ENGENHARIA da contratante observando se o mesmo está atendendo os padrões exigidos no edital, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal no 8.666/93.

- Os servidores do setor de engenharia do SAAEB atuarão como gestores e fiscalizadores da execução do objeto contratual.
- O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO

Sem prejuízo das sanções previstas no Lei Federal nº 8.666/1993 e suas atualizações, pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATADA estará sujeita às sanções estabelecidas no item 13 do Edital. As multas aplicadas a CONTRATADA, serão recolhidas no local indicado pela CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da respectiva notificação;

Na hipótese de aplicação de multas, é assegurado a CONTRATANTE o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado à CONTRATADA;

A CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções aplicáveis, poderá recorrer das garantias, como também, reter crédito, promover cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber as multas aplicadas e resguardar-se das perdas e danos que tiver sofrido por culpa da CONTRATADA;

O atraso injustificado na execução total ou parcial da obra, autoriza a CONTRATANTE, conforme item 13 do Edital, declarar rescindido o presente contrato;

Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pela CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta cometida;

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a CONTRATANTE, nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;



Divisão de Licitação e Contratos
Rua Cel. Joaquim José de Lima, nº 1016, Centro
Bebedouro-SP Cep: 14.701-450
CNPJ: 44.405.967/0001-29
Site: www.saeambiental.com.br

No caso de recusa à assinatura deste instrumento de contrato serão aplicadas, as sanções previstas no Edital;

Rescisão do contrato, pelos motivos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA VINCULAÇÃO DAS PARTES AO EDITAL E A PROPOSTA

As partes se vinculam ao contido no Edital nº 03/2023 da licitação modalidade Concorrência Pública nº 01/2023 e seus respectivos Anexos: bem como na proposta de preços, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro apresentados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes desta avença serão regidas pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações. Os casos omissos, não solucionáveis por essa norma, submetem-se aos preceitos de direito público em primeiro lugar, para depois ser-lhes aplicar a teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A CONTRATADA se obriga a manter durante a vigência deste instrumento de contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

As partes estabelecem que o foro da CONTRATANTE, é o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste instrumento de contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de contrato em 3 (três vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença de 2 (duas)



Divisão de Licitação e Contratos
Rua Cel. Joaquim José de Lima, nº 1016, Centro
Bebedouro-SP Cep: 14.701-450
CNPJ: 44.405.967/0001-29
Site: www.saaebambiental.com.br

testemunhas abaixo assinadas, para todos os efeitos legais.

Bebedouro/SP, xxx/xxxxx/ de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:



Divisão de Licitação e Contratos
Rua Cel. Joaquim José de Lima, nº 1016, Centro
Bebedouro-SP Cep: 14.701-450
CNPJ: 44.405.967/0001-29
Site: www.saaebambiental.com.br

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO N° 11/2021-Anexo LC 01)

CONTRATANTE: CONTRATADO: CONTRATO N° (DE ORIGEM) :
OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.



Divisão de Licitação e Contratos
Rua Cel. Joaquim José de Lima, nº 1016, Centro
Bebedouro-SP Cep: 14.701-450
CNPJ: 44.405.967/0001-29
Site: www.saaebambiental.com.br

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Cargo: CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Cargo: CPF:

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Cargo: CPF:

Assinatura:

Pela contratada:

Nome: Cargo: CPF:

Assinatura:



Divisão de Licitação e Contratos
Rua Cel. Joaquim José de Lima, nº 1016, Centro
Bebedouro-SP Cep: 14.701-450
CNPJ: 44.405.967/0001-29
Site: www.saaebambiental.com.br

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Cargo: CPF:

Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (Inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)



Divisão de Licitação e Contratos
Rua Cel. Joaquim José de Lima, nº 1016, Centro
Bebedouro-SP Cep: 14.701-450
CNPJ: 44.405.967/0001-29
Site: www.saaebambiental.com.br

https://sso.tce.sp.gov.br/Portal/cadastro/cadastro_usuario.xhtml;jsessionid=301A01963949B64C565CDC65DAC360D1